

ANÁLISE DA VALORAÇÃO JUDICIAL DE DEPOIMENTOS POLICIAIS EM PROCESSOS DE TRÁFICO DE DROGAS E CONDUTAS AFINS

Marcus Vinicius da Silva Ferreira Melo¹;
Tayana Brandão Cardoso²;
André Rocha Sampaio³ (Orientador).

Centro Universitário Tiradentes/Direito/Maceió, Alagoas.

6.00.00.00-7 – Ciências Sociais Aplicadas 6.01.02.00-4 – Direito Público

RESUMO: O presente estudo, fruto da iniciação científica de membros do grupo de pesquisa Biopolítica e Processo Penal (BPP), tem o propósito de analisar a supervalorização indevida dos depoimentos policiais nos processos que versam sobre os crimes de tráfico de drogas e condutas afins na região metropolitana de Maceió durante o ano de 2018. A finalidade da observação das sentenças proferidas no referido ano vem da percepção de um fenômeno de condenações que acabam por utilizar a palavra policial como única ou principal prova que sustente as sentenças. A problemática instaura-se à luz de diversos estudos na esfera processual penal, em especial pela coleta de dados que derivam de outras pesquisas realizadas por também membros do grupo de pesquisa BPP, a respeito de entorpecentes e sobre a influência do inquérito policial nas decisões processuais, estimando que 62% dos processos de tráfico de drogas têm como testemunhas exclusivas os mesmos agentes de segurança que abordaram o réu durante as diligências. Esse número chega a subir para 94% quando há testemunhas policiais mescladas com testemunhas civis. Em acordo com os dados apresentados, a hipótese é de que a aplicação destas informações aos processos que julgam o crime de tráfico de drogas seja a maior responsável pelo encarceramento em massa dos últimos anos, revelando a realidade de um sistema penal muito distante do modelo acusatório. Assim, o instrumento que vem sendo construído para o presente estudo, tem o objetivo de verificar o número de condenações baseadas no depoimento dos agentes, numerando em quantos os mesmos foram a única testemunha, bem como se houveram outros meios de prova e qual a fundamentação jurídica utilizada para embasar as condenações. Atualmente não foram colhidos dados suficientes para elucidar os questionamentos iniciais, em decorrência de alguns problemas hermenêuticos que surgiram nesta primeira fase de formulação e aperfeiçoamento do instrumento. Ainda assim, o intuito é de que, ao final, seja identificado um problema que possa ser corrigido independente de modificações legislativas, uma vez que a problemática abordada se baseia na postura assumida pelos julgadores durante o momento decisório. Entretanto, mesmo sem a comprovação estatística, há a percepção reiterada do uso do princípio da presunção de veracidade dos agentes públicos para justificar a supervalorização da palavra policial, por se tratarem de servidores estatais que também visam a manutenção da lei penal. Sendo assim, as

¹ Membro do grupo de pesquisa Biopolítica e Processo Penal. (PROBIC-Unit). E-mail: marcus.melo@souunit.com.br.

² Membro do grupo de pesquisa Biopolítica e Processo Penal. (PROBIC-Unit). E-mail: tayana.brandao@souunit.com.br.

³ Orientador do grupo de pesquisa Biopolítica e Processo Penal. E-mail: andre.rsampaio@gmail.com.br.

impressões obtidas até o presente momento, demonstram um perigoso déficit democrático judiciário decorrente do fenômeno relatado.

Palavras-chave: Verdade Real, Testemunha Policial, Epistemologia Judicial.

ABSTRACT: The present study, as a result from a scientific introduction of Biopolítica e Processo Penal's (BPP) members, has intent to examine the police testimony's over-appreciation in drug dealing cases in the metropolitan region of Maceió over the 2018 year. The purpose of observing the judgments given in that year comes from the perception of a phenomenon of convictions that uses police-word as the only, or main, evidence to condemn. The problem is noticed by the light of several studies from criminal procedural area, in particular by the collection of data derived from other research carried out by BPP's members, on narcotics and on the influence of police inquiry on procedural decisions, estimating that 62% of drug dealing cases have as their sole witness the same security officers who approached the defendant during the nab proceedings. That number rises to 94% when there are police witnesses mixed with civilians witnesses. According to the introduced data, the main hypothesis is that the application of this information to drug dealing cases is the biggest responsible for the mass imprisonment of recent years, revealing the reality of a criminal establishment far from the accusatory system. Therefore, the instrument that has been built for this study aims to verify the number of convictions based on the testimony of those police officers, numbering how many were the only witness, as well as if there were other means of proof and what is the legal reasons used to support the convictions. However, there is not enough data collected to elucidate the initial questions, due to some hermeneutic problems that arose in this first phase of instrument's formulation and improvement. Even so, the intention is, at the end, a problem can be identified that can be fixed without some legislative changes, since the addressed inssue is based on the performance taken by the judges during the decision-making moment. However, even without statistical proof yet, there is an obvious perception about the use of principle of public agent's truth presumption to justify the over-appreciation of the police-word, just because they are state officials who also has the function to maintain the criminal law. For that reason, the impressions obtained so far demonstrate a dangerous democratic deficit resulting from the reported phenomenon.

Keywords: Real Tuth, Police Witness, Judicial Epistemology.

Referências/references:

CARVALHO, Salo de; BRASIL E WEIGERT, Mariana de Assis. "Making a drug dealer". O impacto dos depoimentos policiais e os efeitos da Súmula nº 70 do TJRJ na construção do caso Rafael Braga. Revista de estudos criminais, Porto Alegre, v. 17, n. 68, p.45--77, 2018.

PARANÁ. Ministério Público. Depoimento de Policiais e Valoração probatória: Estudo do Projeto de Lei nº 7.024/17. Curitiba, 2018. Disponível em: <http://www.criminal.mppr.mp.br/arquivos/File/Estudo_PL7024_2017_trafico_depoimento_policial_e_valoracao.pdf>. Acesso em: 23 de mai. de 2019.